



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 – Processo nº 532/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A M MENDES – ACESSORIOS – EPP – CNPJ nº 06.009.600/0001-05. Nos item 014 R\$ 16,00; 053 R\$ 147,00; 058 R\$ 95,00; 060 R\$ 30,00.
2 – NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS – EIRELI - EPP – CNPJ nº 07.423.005/0001-76. Nos item 002 R\$ 59,50; 003 R\$ 24,50; 005 R\$ 19,00; 007 R\$ 18,30; 008 R\$ 15,50; 009 R\$ 15,00; 010 R\$ 254,00; 023 R\$ 535,00; 059 R\$ 16,50; 061 R\$ 19,90.
3 – LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA- EPP – CNPJ nº 13.545.473/0001-16. Nos itens 011 R\$ 79,82; 015 R\$ 9,98; 016 R\$ 29,98; 018 R\$ 26,86; 019 R\$ 29,88; 025 R\$ 799,98; 033 R\$ 316,96; 052 R\$ 20,98; 055 R\$ 94,98.
4 – ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME – CNPJ nº 23.870.809/0001-70. Nos itens 22 R\$ 161,00; 024 R\$ 780,00; 027 R\$ 157,94; 028 R\$ 1.949,84; 029 R\$ 748,00; 031 R\$ 144,85; 032 R\$ 194,00; 034 R\$ 217,65; 035 R\$ 169,00; 039 R\$ 14.937,50; 040 R\$ 349,99; 041 R\$ 734,82; 045 R\$ 4.948,00; 046 R\$ 354,89; 051 R\$ 1.084,00; 054 R\$ 134,00; 056 R\$ 110,00; 057 R\$ 293,00; 062 R\$ 1.150,00; 065 R\$ 1.179,00; 066 R\$ 1.150,00; 069 R\$ 1.179,00.
5 – GL COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 23.921.664/0001-99. Nos itens 001 R\$ 61,09; 004 R\$ 64,99; 006 R\$ 149,00; 013 R\$ 64,99; 017 R\$ 32,27; 020 R\$ 112,72; 021 R\$ 25,60; 026 R\$ 906,99; 030 R\$ 1.804,93; 036 R\$ 1.859,35; 037 R\$ 223,12; 038 R\$ 272,10; 042 R\$ 493,50; 043 R\$ 397,72; 047 R\$ 361,99; 049 R\$ 489,78; 050 R\$ 1.089,99; 063 R\$ 1.587,25; 064 R\$ 3.809,40; 067 R\$ 1.587,25; 068 R\$ 3.809,40.
6 – RK2 PNEUS EIRELI - ME – CNPJ nº 26.472.570/0001-78. No item 012 R\$ 119,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 859.500,20 (Oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos reais e vinte centavos.

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017


CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

O interessado deverá apresentar:
 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Modelo disponível no anexo I deste Edital);
 Original e cópias de Diploma de Especialização;
 Original e cópia de Diploma de Graduação;
 Original e cópias de certificados que comprovem formação continuada nos últimos 3 (três) anos;
 Declaração (escrita de próprio punho) que comprove atuação como professor da rede pública de Francisco Beltrão há pelo menos 4 (quatro) anos – A informação será confirmada junto ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Francisco Beltrão;

DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

I – Ser professor efetivo da rede pública de ensino que promove a seleção atuando na pré-escola, ou do ciclo de alfabetização ou ser coordenador pedagógico a pelo menos 4 (quatro) anos;

II – Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos;

III – Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores do PNME;

IV – Ter experiência comprovada na atuação com turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental ou com turmas de Pré-escola, com êxito na alfabetização;

V – Não estar recebendo bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e seja feito pelo FNDE.

SÃO TÍTULOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I – Especialização Strictu Sensu na área da Educação;

II – Especialização Lato Sensu na área da Educação;

III – Licenciatura.

DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela análise de títulos à cargo do Coordenador Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, conforme a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização Strictu Sensu na área da Educação	4 pontos	4 (quatro)
Especialização Lato Sensu na área da Educação	3 pontos	3 (três)
Licenciatura	2 pontos	2 (dois)
Participação em reuniões comunitárias	1 ponto para cada 10 horas	4 (quatro e quatro)
Tempo de atuação como professor da rede de Francisco Beltrão	10 pontos para cada ano de experiência comprovada	10 (dez)

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação e o desempate ocorrerão, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Disponibilidade de carga horária para desempenhar as atribuições definidas por este edital sem prejuízo ao seu trabalho em sala de aula;

II – Tempo de serviço na rede;

III – Comprovação de resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

IV – Entrevista com o Coordenador Local.

DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

O pagamento das bolsas de estudo será executado pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) conforme Documento Orientador PNAIC 2017.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado no dia 25/08/2017, no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição final do candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições dispostas neste edital.

Só haverá continuidade na função de Formador Local para o ano de 2018, no caso de recondução, os candidatos que continuarem atendendo ao disposto neste edital;

Em caso de prorrogação da vigência deste edital para o próximo ano, a lista de classificação final será retomada do início;

Não poderão assumir ou exercer a função de Formador Local os professores e coordenadores pedagógicos afastados a qualquer título ou aqueles que se encontram readaptados;

Não havendo candidatos aptos para a execução da formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, caberá à SMEC, através do Coordenador Local, fazer a escolha de profissionais da rede para atuar como Formadores Locais.

ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº - FORMADOR LOCAL PNAIC

NOME DO CANDIDATO		
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO		UF
NATURALIDADE	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
	DIÁRIO	ITEM
RG	CÓDIGO EXPLIDOR	DATA DE EMISSÃO
CPE	TELEFONE	CPICLAR
ESCOLA (MÉTRABALHA)		
TÍTULOS		PONTUAÇÃO

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador: A305A569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - Processo nº 532/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e profetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - A M MENDES ACESSORIOS – EPP – CNPJ nº 06.009.600/0001-05. Nos itens 014 R\$ 16, 00; 053 R\$ 147, 00; 058 R\$ 95, 00; 060 R\$ 30, 00.

2 - NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS – EIRELI - EPP – CNPJ nº 07.423.005/0001-76. Nos itens 002 R\$ 59, 50; 003 R\$ 24, 50; 005 R\$ 19, 00; 007 R\$ 18, 30; 008 R\$ 15, 50; 009 R\$ 15, 00; 010 R\$ 254, 00; 023 R\$ 535, 00; 059 R\$ 16, 50; 061 R\$ 19, 90.

3 - LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA- EPP – CNPJ nº 13.545.473/0001-16. Nos itens 011 R\$ 79, 82; 015 R\$ 9, 98; 016 R\$ 29, 98; 018 R\$ 36, 86; 019 R\$ 29, 88; 025 R\$ 799, 98; 033 R\$ 316, 96; 052 R\$ 20, 98; 055 R\$ 94, 98.

4 - ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME – CNPJ nº 23.870.800/0001-70. Nos itens 22 R\$ 161, 00; 024 R\$ 780, 00; 027 R\$ 157, 94; 028 R\$ 1.949, 84; 029 R\$ 748, 00; 031 R\$ 144, 85; 032 R\$ 194, 00; 034 R\$ 217, 65; 035 R\$ 169, 00; 039 R\$ 14.937, 50; 040 R\$ 349, 99; 041 R\$ 734, 82; 045 R\$ 4.948, 00; 046 R\$ 354, 89; 051 R\$ 1.084, 00; 054 R\$ 134, 00; 056 R\$ 110, 00; 057 R\$ 293, 00; 062 R\$ 1.150, 00; 065 R\$ 1.179, 00; 066 R\$ 1.150, 00; 069 R\$ 1.179, 00.

5 - GL COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 23.921.664/0001-99. Nos itens 001 R\$ 61, 09; 004 R\$ 64, 99; 006 R\$ 149, 00; 013 R\$ 64, 99; 017 R\$ 32, 27; 020 R\$ 112, 72; 021 R\$ 25, 60; 026 R\$ 906, 99;

030 R\$ 1.804, 93; 036 R\$ 1.859, 35; 037 R\$ 223, 12; 038 R\$ 272, 10; 042 R\$ 493, 50; 043 R\$ 397, 72; 047 R\$ 361, 99; 049 R\$ 489, 78; 050 R\$ 1.089, 99; 063 R\$ 1.587, 25; 064 R\$ 3.809, 40; 067 R\$ 1.587, 25; 068 R\$ 3.809, 40.

6 – RK2 PNEUS EIRELI - ME – CNPJ nº 26.472.570/0001-78. No item 012 R\$ 119, 00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 859.500, 20 (Oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos reais e vinte centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:DBA7465C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 688/2017 - Dispensa nº 67/2017.

OBJETO: locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizada na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

PRAZO: 36(trinta e seis) meses

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até o 10º dia do mês subsequente ao mês do vencimento

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1220	06.002.08.243.0001.6067	934	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:9A3DCB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GILSON GILBERTO LISE **ESPÉCIE:** Contrato nº 140/2017 pregão 28/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

ADITIVO: Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:8DCF1F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RIFFER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato nº 141/2017 pregão 28/2017.

OBJETO: aquisição de uniformes de treinamento e competição para uso das equipes desportivas das diversas modalidades esportivas mantidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes

ADITIVO: Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Fonte	Projeto Atividade
1170	934	08.243.0801.6067

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:AB23715A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 153/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **25 de agosto de 2017, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:F8FD2A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017 – UASG 987565 COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 – Processo nº 532/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **A M MENDES – ACESSORIOS – EPP, NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS – EIRELI – EPP, LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA- EPP, ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME, GL COMERCIAL EIRELI – EPP e RK2 PNEUS EIRELI – ME.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – A M MENDES – ACESSORIOS – EPP – CNPJ nº 06.009.600/0001-05. Nos item 014 R\$ 16,00; 053 R\$ 147,00; 058 R\$ 95,00; 060 R\$ 30,00.
2 – NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS – EIRELI - EPP – CNPJ nº 07.423.005/0001-76. Nos item 002 R\$ 59,50; 003 R\$ 24,50; 005 R\$ 19,00; 007 R\$ 18,30; 008 R\$ 15,50; 009 R\$ 15,00; 010 R\$ 254,00; 023 R\$ 535,00; 059 R\$ 16,50; 061 R\$ 19,90.
3 – LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA- EPP – CNPJ nº 13.545.473/0001-16. Nos itens 011 R\$ 79,82; 015 R\$ 9,98; 016 R\$ 29,98; 018 R\$ 26,86; 019 R\$ 29,88; 025 R\$ 799,98; 033 R\$ 316,96; 052 R\$ 20,98; 055 R\$ 94,98.
4 – ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME – CNPJ nº 23.870.809/0001-70. Nos itens 22 R\$ 161,00; 024 R\$ 780,00; 027 R\$ 157,94; 028 R\$ 1.949,84; 029 R\$ 748,00; 031 R\$ 144,85; 032 R\$ 194,00; 034 R\$ 217,65; 035 R\$ 169,00; 039 R\$ 14.937,50; 040 R\$ 349,99; 041 R\$ 734,82; 045 R\$ 4.948,00; 046 R\$ 354,89; 051 R\$ 1.084,00; 054 R\$ 134,00; 056 R\$ 110,00; 057 R\$ 293,00; 062 R\$ 1.150,00; 065 R\$ 1.179,00; 066 R\$ 1.150,00; 069 R\$ 1.179,00.
5 – GL COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 23.921.664/0001-99. Nos itens 001 R\$ 61,09; 004 R\$ 64,99; 006 R\$ 149,00; 013 R\$ 64,99; 017 R\$ 32,27; 020 R\$ 112,72; 021 R\$ 25,60; 026 R\$ 906,99; 030 R\$ 1.804,93; 036 R\$ 1.859,35; 037 R\$ 223,12; 038 R\$ 272,10; 042 R\$ 493,50; 043 R\$ 397,72; 047 R\$ 361,99; 049 R\$ 489,78; 050 R\$ 1.089,99; 063 R\$ 1.587,25; 064 R\$ 3.809,40; 067 R\$ 1.587,25; 068 R\$ 3.809,40.
6 – RK2 PNEUS EIRELI - ME – CNPJ nº 26.472.570/0001-78. No item 012 R\$ 119,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 859.500,20 (Oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos reais e vinte centavos.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 21/08/2018

DETENTOR DA ATA:

A M MENDES - ACESSORIOS - EPP

CNPJ nº: 06.009.600/0001-05

FONE: (43) 3162-1504

RUA PARÁ, 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA

Apucarana/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - Processo nº 532/2017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 138/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/08/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A M MENDES - ACESSORIOS - EPP, sediada na RUA PARA, 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.009.600/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ADRIANA MICHELE MENDES, portadora do RG nº 80310250 e do CPF nº 034.600.949-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	14	38227	CAMARA DE AR 3.50X10 NOVA	MAGGION	UN	12,00	16,00
1	53	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	147,00
1	58	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	95,00
1	60	28874	PROTETOR KM 24	KA-RUBER	UN	60,00	30,00

Valor total da Ata R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



3.1. Os pneus objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Uirico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.


5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000	
280	03.002	04.122.0403.2.056		000	
490	04.002	04.123.0401.2.055		510	
800	05.002	23.122.1901.2.054		000	
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000	
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000	
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104	
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000	
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000	
4780	09.001	20.782.2001.1.022		3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000	
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000	
5640	11.003	15.182.1503.2.019		3.3.90.30.39.99 (protetores)	515
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000	
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000	
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511	
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000	
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509	
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000	

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. ADRIANA MICHELE MENDES** portadora do R.G. nº 80310250 e inscrita no CPF/MF sob nº 034.600.949-90, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 138/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 138/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ADRIANA MICHELE MENDES**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


A M MENDES - ACESSORIOS - EPP

DETENTORA DA ATA
ADRIANA MICHELE MENDES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 695/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 21/08/2018

DETENTOR DA ATA:

GL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ Nº: 23.921.664/0001-99

FONE: (49) 442-6478

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5025 - CEP: 89711690 - BAIRRO:
SAO CRISTOVAO

CONCÓRDIA/SC

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 695/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - Processo nº 532/2017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 138/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/08/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GL COMERCIAL EIRELI ME, sediada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025 - CEP: 89711690 - BAIRRO: Sao Cristovao, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.664/0001-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, portador do RG nº 5359397 e do CPF nº 083.044.299-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário RS
1	1	1928	CÂMARA DE AR 10.00R20 NOVA	BBW	UN	150,00	61,09
1	4	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	BBW	UN	12,00	64,99
1	6	1931	CÂMARA DE AR 17.5X25 NOVA	BBW	UN	20,00	149,00
1	13	19365	CÂMARA DE AR 275/80R22.5 NOVA	BBW	UN	40,00	64,99
1	17	28873	CÂMARA DE AR 750 X 16 NOVA	BBW	UN	10,00	32,27
1	20	1932	CÂMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	50,00	112,72
1	21	19364	CÂMARA DE AR R16 BICÓ CURTO NOVA K-16	BBW	UN	10,00	25,60
1	26	16967	PNEU NOVO 12.5.80X18 10 LONAS PARA TRACÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	906,99
1	30	28870	PNEU NOVO 17.5X25 L2 -16 LONAS, PARA TRACÇÃO RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.804,93
1	36	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	4,00	1.859,35
1	37	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	16,00	223,12
1	38	38245	PNEU NOVO 195/75 R 16	OVATION	UN	16,00	272,10
1	42	1920	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 LISO	LINGLONG	UN	80,00	493,50
1	43	38238	PNEU NOVO 225/75 R 16	LINGLONG	UN	30,00	397,72
1	47	38239	PNEU NOVO 235/70 R 16	XBRI	UN	8,00	361,99
1	49	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	XBRI	UN	16,00	489,78
1	50	33435	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	VIKRANT	UN	30,00	1.089,99
2	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	SUPERGUIDER	UN	40,00	1.587,25
2	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PA CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	6,00	3.809,40
3	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.587,25

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA				
3	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM SUPERGUIDER PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA		UN	2,00	3.809,40

Valor total da Ata R\$ 268.899,20 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pneus objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3 número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

490	04.002				510
800	05.002	23.122.1901.2.054		3.3.90.30.39.02	000
1160	06.002	08.244.0801.8.067		(Câmaras de ar)	000
1610	06.005	08.244.0801.2.059			000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		3.3.90.30.39.99	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		(protetores)	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037			000
4780	09.001	20.782.2001.1.022			000
5070	09.002	20.606.2001.2.027			000
5200	11.001	15.122.1502.2.022			000
5640	11.003	15.182.1503.2.019			515
5710	12.002	18.541.1801.2.002			000
5790	12.002	18.542.1801.2.085			000
5960	12.002	18.542.1801.2.064			511
6050	13.001	04.121.0405.2.015			000
6160	13.003	15.452.1501.2.013			509
6370	14.001	27.122.2701.2.011			000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO** portador do R.G. nº 5359397 e inscrito no CPF/MF sob nº 083.044.299-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **REIMAR EVANDRO LANG** e **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 138/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 138/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



GL COMERCIAL EIRELI ME

DETENTORA DA ATA
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 696/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 21/08/2018

DETENTOR DA ATA:

LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP.

CNPJ nº: 13.545.473/0001-16

FONE: (41) 3076-7210

**AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7927 LOJA 12 - CEP:
81670000 - BAIRRO: BOQUEIRAO**

Curitiba/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 696/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - Processo nº 532/2017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 138/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/08/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP, sediada na AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7927 LOJA 12 - CEP: 81670000 - BAIRRO: BOQUEIRAO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL, portador do RG nº 10117444-1 e do CPF nº 074.127.859-66.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	11	28883	CÂMARA DE AR 215/75 17,5 BICO LONGO NOVA	FLEXEN	UN	20,00	79,82
1	15	38228	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	9,98
1	16	38229	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	FLEXEN	UN	10,00	29,98
1	18	38231	CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	BR101	UN	6,00	26,86
1	19	10947	CÂMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA	CARGO	UN	4,00	29,88
1	25	10942	PNEU NOVO 12 X 16,5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	FORERUNNER SKS 1	UN	6,00	799,98
1	33	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	HIFLY HF201	UN	60,00	316,96
1	52	53623	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	R1	UN	150,00	20,98
1	55	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2 75-18	TECHNIC TIGER	UN	4,00	94,98

Valor total da Ata R\$ 30.519,28 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pneus objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



6050	13.001	121.000.000	000
6160	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL** portador do R.G. nº 10117444-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 074.127.859-66, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **REIMAR EVANDRO LANG** e **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- 8.2.2.** Caso fortuito ou caso de força maior devidamente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

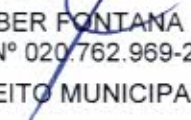
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 138/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 138/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS
LTDA EPP.
DETENTORA DA ATA
KAUE MUNIZ DO AMARAL
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

13.545.473/0001-16
LUKAUTO COMÉRCIO DE
PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 7927
BOQUEIRÃO
CEP 81.670-000 - CURITIBA - PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 697/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 21/08/2018

DETENTOR DA ATA:

NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS - EIRELI

CNPJ nº: 07.423.005/0001-76

FONE: (11) 3933-2609

**RUA MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - CEP: 02712140 - BAIRRO:
JARDIM PEREIRA LEITE**

São Paulo/SP

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 697/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - Processo nº 532/2017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 138/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/08/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS - EIRELI, sediada na RUA MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - CEP: 02712140 - BAIRRO: JARDIM PEREIRA LEITE, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.423.005/0001-76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. PATRICIA OTA FAVARO, portadora do RG nº 30892230-X-SSP-SP e do CPF nº 291.843.038-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	2	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	FLEXEN	UN	10,00	59,50
1	3	38223	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	BONNA	UN	4,00	24,50
1	5	38224	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	BONNA	UN	10,00	19,00
1	7	1930	CAMARA DE AR 175.70X13 NOVA	FLEXEN	UN	60,00	18,30
1	8	38225	CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA	BONNA	UN	6,00	15,50
1	9	38226	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	BONNA	UN	4,00	15,00
1	10	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	FLEXEN	UN	20,00	254,00
1	23	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	MALHOTRA	UN	16,00	535,00
1	59	1933	PROTETOR 1000X20	MASTER RUBBER	UN	150,00	16,50
1	61	1934	PROTETOR R-22	MASTER RUBBER	UN	12,00	19,90

Valor total da Ata R\$ 18.487,80 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pneus objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000	
280	03.002	04.122.0403.2.056		000	
490	04.002	04.123.0401.2.055		510	
800	05.002	23.122.1901.2.054		000	
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000	
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000	
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104	
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000	
3680	08.006	10.301.1001.2.037		3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
4780	09.001	20.782.2001.1.022		000	
5070	09.002	20.606.2001.2.027		3.3.90.30.39.99 (protetores)	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000	
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515	
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000	
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000	
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511	
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000		

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

6160	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. PATRICIA OTA FAVARO** portadora do R.G. nº 30892230-X-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 291.843.038-24, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (**fone (46)3527-2137**), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- 8.2.2. Caso fortuito ou ~~força maior~~ regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 138/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 138/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. PATRICIA OTA FAVARO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS - EIRELI
DETENTORA DA ATA
PATRICIA OTA FAVARO
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 698/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 21/08/2018

DETENTOR DA ATA:

RK2 PNEUS EIRELI - ME

CNPJ nº: 26.472.570/0001-78

FONE: (42) 3422-7171

RUA SANTOS DUMONT, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO

Irati/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 698/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - Processo nº 532/2017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 138/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/08/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RK2 PNEUS EIRELI - ME, sediada na RUA SANTOS DUMONT, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.472.570/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, portador do RG nº 42447471 e do CPF nº 531.671.399-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	12	28871	CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA	QBOM	UN	12,00	119,00

Valor total da Ata R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

3.1. Os pneus objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, **com as seguintes condições:**

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.39.01 (pneus)	000	
280	03.002	04.122.0403.2.056		000	
490	04.002	04.123.0401.2.055		510	
800	05.002	23.122.1901.2.054		000	
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000	
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000	
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104	
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000	
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000	
4780	09.001	20.782.2001.1.022		3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000	
5200	11.001	15.122.1502.2.022		3.3.90.30.39.99 (protetores)	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515	
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000	
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000	
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511	
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000	
6160	13.003	15.452.1501.2.013	509		
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000		

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK** portador do R.G. nº 42447471 e inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: REIMAR EVANDRO LANG e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137), junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

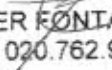
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 138/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 138/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RK2 PNEUS EIRELI - ME

DETENTORA DA ATA
RUBENS KRUGER KASCZUK
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 699/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 21/08/2018

DETENTOR DA ATA:

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

CNPJ nº: 23.870.809/0001-70

FONE: (46) 3520-2103

RUA PAPA PIO XII, 50 - CEP: 85604230 - BAIRRO: GUANABARA

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 699/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 - Processo nº 532/2017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 138/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/08/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME, sediada na Rua PAPA PIO XII, 50 - CEP: 85604230 - BAIRRO: GUANABARA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.870.809/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ZENILDA ROSSATO CAVEGLION, portadora do RG nº 4.358.634-3-SSP-PR e do CPF nº 609.861.749-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	22	28876	PNEU NOVO 1.95 X 60 X 15	FORCEUM	UN	30,00	161,00
1	24	16976	PNEU NOVO 10.5/65X16 R4 10 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	PIRELLI	UN	4,00	780,00
1	27	56463	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	12,00	157,94
1	28	10943	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	MALHOTRA	UN	4,00	1.949,84
1	29	56466	PNEU NOVO 16X6.5X8	BKT	UN	12,00	748,00
1	31	1916	PNEU NOVO 175/70 R-13	FORCEUM	UN	150,00	144,85
1	32	37420	PNEU NOVO 175/70 R14	MASTERCRAFT	UN	150,00	194,00
1	34	1915	PNEU NOVO 185 R-14	FORCEUM	UN	50,00	217,65
1	35	21950	PNEU NOVO 185/65 14	FORCEUM	UN	150,00	169,00
1	39	1924	PNEU NOVO 20.5 - R 25 - L-5 - 24 LONAS RADIAL COM TRAMA DE ACO	PIRELLI	UN	4,00	14.937,50
1	40	1919	PNEU NOVO 205/75 R16	HIFLY	UN	80,00	349,99
1	41	56464	PNEU NOVO 20X10X8	BKT	UN	12,00	734,82
1	45	1922	PNEU NOVO 23.1X26 R3 - 08 LONAS - DIAGONAL PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	MALHOTRA	UN	4,00	4.948,00
1	46	29784	PNEU NOVO 235/60 R 18	FORCEUM	UN	16,00	354,89
1	51	38234	PNEU NOVO 295/80 R 22,5	XBRI	UN	30,00	1.084,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

1	54	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	MAGGION	UN	4,00	134,00
1	56	38232	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/110 - 14	MAGGION	UN	4,00	110,00
1	57	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	293,00
2	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	XBRI	UN	120,00	1.150,00
2	4	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 RADIAL USO MISTO	LING LONG	UN	60,00	1.179,00
3	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	XBRI	UN	30,00	1.150,00
3	4	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 RADIAL USO MISTO	XBRI	UN	20,00	1.179,00

Valor total da Ata R\$ 537.205,92 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pneus objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **PARCELADAMENTE**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do **Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas**, sita à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão, com as seguintes condições:

3.1.1. Prazo de garantia dos pneus de 5 (cinco) anos;

3.1.2. Prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

3.2. A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da **ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente**. Na entrega serão verificados quantidades e

especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
3000	07.003	12.122.1201.2.005	3.3.90.30.39.01 (pneus)	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	3.3.90.30.39.02 (Câmaras de ar)	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	3.3.90.30.39.99 (protetores)	515
5710	12.002	18.541.1801.2.002		000
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
5960	12.002	18.542.1801.2.064		511
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **VITOR DA TRINDADE RODRIGUES FILHO** portador do R.G. nº 8911836-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 049.415.299-01, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **REIMAR EVANDRO LANG** e **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS (fone (46)3527-2137)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

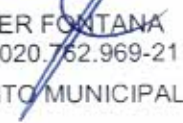
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 138/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 138/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ZENILDA ROSSATO CAVEGLION**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME
DETENTORA DA ATA
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃODEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2017 com vigência de 22/08/2017 a 21/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 694/2017

EMPRESA DETENTORA: A M MENDES – ACESSORIOS – EPP.

CNPJ Nº 06.009.600/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	14	38227	CÂMARA DE AR 3.50X10 NOVA	MAGGION	UN	12,00	16,00
1	53	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	147,00
1	58	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	95,00
1	60	28874	PROTETOR KM 24	KA-RUBER	UN	60,00	30,00

ATA SRP Nº 695/2017

EMPRESA DETENTORA: GI. COMERCIAL. EIRELI ME.

CNPJ Nº 23.921.664/0001-99

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	1	1928	CÂMARA DE AR 10.00R20 NOVA	BBW	UN	150,00	61,09
1	4	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	BBW	UN	12,00	64,99
1	6	1921	CÂMARA DE AR 17.5X25 NOVA	BBW	UN	20,00	149,00
1	13	19360	CÂMARA DE AR 275/80R22.5 NOVA	BBW	UN	40,00	64,99
1	17	28873	CÂMARA DE AR 750 X 16 NOVA	BBW	UN	10,00	32,27
1	20	1932	CÂMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	50,00	112,72
1	21	19164	CÂMARA DE AR R16 BICO CURTO NOVA K-16	BBW	UN	10,00	25,60
1	26	16967	PNEU NOVO 12.5.80X18 10 LONAS PARA TRACÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	906,99
1	30	28870	PNEU NOVO 17.5X25 L2 -16 LONAS, PARA TRACÇÃO RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.804,93
1	36	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRACÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	4,00	1.859,35
1	37	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	XRRI	UN	16,00	223,12
1	38	38245	PNEU NOVO 195/75 R 16	OVATION	UN	16,00	272,10
1	42	1920	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 LISO	LINGLONG	UN	80,00	493,50
1	43	38238	PNEU NOVO 225/75 R 16	LINGLONG	UN	30,00	397,72
1	47	38239	PNEU NOVO 235/70 R 16	XRRI	UN	8,00	361,99
1	49	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	XRRI	UN	16,00	489,78
1	50	33435	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 RADIAL LISO	VIKRANT	UN	30,00	1.089,99
2	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	SUPERGUIDER	UN	40,00	1.587,25
2	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	6,00	3.809,40
3	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.587,25
3	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRACÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	2,00	3.809,40

ATA SRP Nº 696/2017

EMPRESA DETENTORA: LUK AUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP.

CNPJ Nº 13.545.473/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	11	28883	CÂMARA DE AR 215/75 17.5 BICO LONGO NOVA	FLEXEN	UN	20,00	79,82
1	15	38228	CÂMARA DE AR 3.50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	9,98
1	16	38229	CÂMARA DE AR 4.00X8 NOVA	FLEXEN	UN	10,00	29,98
1	18	38231	CÂMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	BR101	UN	6,00	26,86
1	19	10947	CÂMARA DE AR 90/90 X 18 NOVA	CARGO	UN	4,00	29,88
1	25	10942	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL, COM 10 LONAS PARA TRACÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER SKS 1	UN	6,00	799,98
1	33	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	HIFLY HF201	UN	60,00	316,96
1	52	53623	PNEU NOVO 3,25XR PARA CARRINHO DE MÃO.	R1	UN	150,00	20,98
1	55	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	TECHNIC TIGER	UN	4,00	94,98

ATA SRP Nº 697/2017

EMPRESA DETENTORA: NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS - EIRELI.

CNPJ Nº 07.423.005/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	2	38230	CÂMARA DE AR 10,5x65 X 16 NOVA	FLEXEN	UN	10,00	59,50
1	3	38223	CÂMARA DE AR 110/90 X 14 NOVA	BONNA	UN	4,00	24,50
1	5	38224	CÂMARA DE AR 120/80 X 18 NOVA	BONNA	UN	10,00	19,00
1	7	1930	CÂMARA DE AR 175,70X13 NOVA	FLEXEN	UN	60,00	18,30
1	8	38225	CÂMARA DE AR 2,50X17 NOVA	BONNA	UN	6,00	15,50
1	9	38226	CÂMARA DE AR 2,75X18 NOVA	BONNA	UN	4,00	15,00
1	10	16975	CÂMARA DE AR 20,5/25 NOVA	FLEXEN	UN	20,00	254,00
1	23	45719	PNEU NOVO 10 - 16,5 10 LONAS (BOBCAT)	MALHOTRA	UN	16,00	535,00
1	59	1933	PROTETOR 1000X20	MASTER RUBBER	UN	150,00	16,50
1	61	1934	PROTETOR R-22	MASTER RUBBER	UN	12,00	19,90

ATA SRP Nº 698/2017

EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI - ME

CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	12	28871	CÂMARA DE AR 23,1 X 26 NOVA	QBOM	UN	12,00	119,00

ATA SRP Nº 699/2017

EMPRESA DETENTORA: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME.

CNPJ Nº 23.870.809/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	22	28876	PNEU NOVO 1,95 X 60 X 15	FORCEUM	UN	30,00	161,00
1	24	16976	PNEU NOVO 10,5/65X16 R4 10 LONAS DIAGONAL PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	PIRELLI	UN	4,00	780,00
1	27	56463	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	12,00	157,94
1	28	10943	PNEU NOVO 16,9-24 R4, 10 LONAS PARA TRACAO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	MALHOTRA	UN	4,00	1.949,84
1	29	56466	PNEU NOVO 16X6,5X8	BKT	UN	12,00	348,00
1	31	1916	PNEU NOVO 175/70 R-13	FORCEUM	UN	150,00	144,85
1	32	37420	PNEU NOVO 175/70 R14	MASTERCRAFT	UN	150,00	194,00
1	34	1915	PNEU NOVO 185 R-14	FORCEUM	UN	50,00	217,65
1	35	21950	PNEU NOVO 185/65 14	FORCEUM	UN	150,00	169,00
1	39	1924	PNEU NOVO 20,5 - R 25 - L-5 - 24 LONAS RADIAL COM TRAMA DE ACO	PIRELLI	UN	4,00	14.937,50
1	40	1919	PNEU NOVO 205/75 R16	HIF Y	UN	80,00	349,99
1	41	56464	PNEU NOVO 20X10X8	BKT	UN	12,00	734,82
1	45	1922	PNEU NOVO 23,1X26 R3 - 08 LONAS - DIAGONAL PARA TRACAO TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	MALHOTRA	UN	4,00	4.948,00
1	46	29784	PNEU NOVO 235/60 R 18	FORCEUM	UN	16,00	354,89
1	51	38234	PNEU NOVO 295/80 R 22,5	XBRI	UN	30,00	1.084,00
1	54	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	MAGGION	UN	4,00	134,00
1	56	38232	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/110 - 14	MAGGION	UN	4,00	110,00
1	57	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-71	MAGGION	UN	4,00	293,00
2	1	28872	PNEU NOVO 10,00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	XBRI	UN	120,00	1.150,00
2	4	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	LING LONG	UN	60,00	1.179,00
3	1	28873	PNEU NOVO 10,00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	XBRI	UN	30,00	1.150,00
3	4	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	XBRI	UN	20,00	1.179,00

NADIA A. DALL AGNOL PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços

SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sidney Barbiero Filho
 Código Identificador:DEFBF58F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão para utilização da Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2017 com vigência de 23/08/2017 a 22/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 700/2017

EMPRESA DETENTORA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.

CNPJ Nº 08.664.980/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	1	36858	Bandeira do BRASIL, confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 4,00 x 5,70 metros.	BANDESUL	UN	30,00	619,90
1	3	36860	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros.	BANDESUL	UN	30,00	515,40

ATA SRP Nº 701/2017

EMPRESA DETENTORA: GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME.



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2017 com vigência de 22/08/2017 a 21/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 694/2017

EMPRESA DETENTORA: A M MENDES – ACESSORIOS – EPP.

CNPJ Nº 06.009.600/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	14	38227	CAMARA DE AR 3.50X10 NOVA	MAGGION	UN	12,00	16,00
1	53	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	147,00
1	58	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	95,00
1	60	28874	PROTETOR KM 24	KA-RUBER	UN	60,00	30,00

ATA SRP Nº 695/2017

EMPRESA DETENTORA: GL COMERCIAL EIRELI ME.

CNPJ Nº 23.921.664/0001-99

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	1	1928	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	BBW	UN	150,00	61,09
1	4	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	BBW	UN	12,00	64,99
1	6	1931	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA	BBW	UN	20,00	149,00
1	13	19365	CAMARA DE AR 275/80R22.5 NOVA	BBW	UN	40,00	64,99
1	17	28873	CÂMARA DE AR 750 X 16 NOVA	BBW	UN	10,00	32,27
1	20	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	50,00	112,72
1	21	19364	CAMARA DE AR R16 BICO CURTO NOVA K-16	BBW	UN	10,00	25,60
1	26	16967	PNEU NOVO 12.5.80X18 10 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROSCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	906,99
1	30	28870	PNEU NOVO 17.5X25 L2 -16 LONAS, PARA TRAÇÃO RETROSCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.804,93
1	36	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROSCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	4,00	1.859,35
1	37	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	16,00	223,12
1	38	38245	PNEU NOVO 195/75 R 16	OVATION	UN	16,00	272,10
1	42	1920	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 LISO	LINGLONG	UN	80,00	493,50
1	43	38238	PNEU NOVO 225/75 R 16	LINGLONG	UN	30,00	397,72
1	47	38239	PNEU NOVO 235/70 R 16	XBRI	UN	8,00	361,99
1	49	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	XBRI	UN	16,00	489,78
1	50	33435	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	VIKRANT	UN	30,00	1.089,99
2	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	SUPERGUIDER	UN	40,00	1.587,25
2	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	6,00	3.809,40
3	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.587,25
3	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO DE PA CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	2,00	3.809,40

ATA SRP Nº 696/2017

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



EMPRESA DETENTORA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP.

CNPJ Nº 13.545.473/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	11	28883	CÂMARA DE AR 215/75 17,5 BICO LONGO NOVA	FLEXEN	UN	20,00	79,82
1	15	38228	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	9,98
1	16	38229	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	FLEXEN	UN	10,00	29,98
1	18	38231	CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	BR101	UN	6,00	26,86
1	19	10947	CAMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA	CARGO	UN	4,00	29,88
1	25	10942	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	FORERUNNER SKS 1	UN	6,00	799,98
1	33	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	HIFLY HF201	UN	60,00	316,96
1	52	53623	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	R1	UN	150,00	20,98
1	55	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	TECHNIC TIGER	UN	4,00	94,98

ATA SRP Nº 697/2017

EMPRESA DETENTORA: NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS – EIRELI.

CNPJ Nº 07.423.005/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	2	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	FLEXEN	UN	10,00	59,50
1	3	38223	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	BONNA	UN	4,00	24,50
1	5	38224	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	BONNA	UN	10,00	19,00
1	7	1930	CAMARA DE AR 175.70X13 NOVA	FLEXEN	UN	60,00	18,30
1	8	38225	CAMARA DE AR 2.50X17 NOVA	BONNA	UN	6,00	15,50
1	9	38226	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	BONNA	UN	4,00	15,00
1	10	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	FLEXEN	UN	20,00	254,00
1	23	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	MALHOTRA	UN	16,00	535,00
1	59	1933	PROTETOR 1000X20	MASTER RUBBER	UN	150,00	16,50
1	61	1934	PROTETOR R-22	MASTER RUBBER	UN	12,00	19,90

ATA SRP Nº 698/2017

EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI – ME

CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	12	28871	CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA	QBOM	UN	12,00	119,00

ATA SRP Nº 699/2017

EMPRESA DETENTORA: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME.

CNPJ Nº 23.870.809/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	22	28876	PNEU NOVO 1.95 X 60 X 15	FORCEUM	UN	30,00	161,00
1	24	16976	PNEU NOVO 10.5/65X16 R4 10 LONAS DIAGONAL PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	PIRELLI	UN	4,00	780,00
1	27	56463	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	12,00	157,94
1	28	10943	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRACAO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	MALHOTRA	UN	4,00	1.949,84
1	29	56466	PNEU NOVO 16X6,5X8	BKT	UN	12,00	748,00
1	31	1916	PNEU NOVO 175/70 R-13	FORCEUM	UN	150,00	144,85



1	32	37420	PNEU NOVO 175/70 R14	MASTERCRAFT	UN	150,00	194,00
1	34	1915	PNEU NOVO 185 R-14	FORCEUM	UN	50,00	217,65
1	35	21950	PNEU NOVO 185/65 14	FORCEUM	UN	150,00	169,00
1	39	1924	PNEU NOVO 20.5 - R 25 - L-5 - 24 LONAS RADIAL COM TRAMA DE ACO	PIRELLI	UN	4,00	14.937,50
1	40	1919	PNEU NOVO 205/75 R16	HIFLY	UN	80,00	349,99
1	41	56464	PNEU NOVO 20X10X8	BKT	UN	12,00	734,82
1	45	1922	PNEU NOVO 23.1X26 R3 - 08 LONAS - DIAGONAL PARA TRACAO TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	MALHOTRA	UN	4,00	4.948,00
1	46	29784	PNEU NOVO 235/60 R 18	FORCEUM	UN	16,00	354,89
1	51	38234	PNEU NOVO 295/80 R 22,5	XBRI	UN	30,00	1.084,00
1	54	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	MAGGION	UN	4,00	134,00
1	56	38232	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/110 - 14	MAGGION	UN	4,00	110,00
1	57	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	293,00
2	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	XBRI	UN	120,00	1.150,00
2	4	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	LING LONG	UN	60,00	1.179,00
3	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	XBRI	UN	30,00	1.150,00
3	4	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	XBRI	UN	20,00	1.179,00

NADIA A. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Veras
PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração